



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.120, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL E DEFINE O ZONEAMENTO URBANO DO LOGRADOURO PÚBLICO, PROJETADO OU EXECUTADO PARA INTEGRAR A REGIÃO CENTRAL À REGIÃO NORTE DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues** a Avenida projetada ou executada para integrar a Região Central – Av. Júlio Clóvis de Lacerda – à Região Norte – Ponte do Rio das Velhas – neste Município.

Art. 2º Fica definido o zoneamento urbano, em toda a extensão da avenida a que se refere o artigo anterior, como Zona Comercial 2 (ZC-2).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal